



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 402/2022
De 13 de dezembro de 2022.

Documento do Nº DEC nº 402/2022
Foi publicado nesta data no mural deste
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/R
Em 13/12/2022
Assinado: 

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DO DECRETO Nº 294,
DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR PAULO CEZAR SCHENEIDER DE SIQUEIRA, VICE-PREFEITO
MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições legais
esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município,**

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º do Decreto nº 294, de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre critérios técnicos de mérito e desempenho informadores da escolha, pelo Prefeito Municipal, das pessoas que serão designados em função de confiança de Diretor das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, passando a vigorar conforme segue:

“Art. 4º A avaliação satisfatória de mérito e desempenho, para efeito da certificação de que trata o art. 2º, exige a comprovação dos seguintes requisitos:

- I - formação em curso superior na área da educação;
- II - apresentar um plano de ação, com metas a serem cumpridas no decorrer de cada ano;
- III - ser estável no quadro de servidores do Município na área da Educação;
- IV- estar em efetivo exercício no estabelecimento de ensino, e/ou comprovar efetivo exercício de cinco anos na unidade escolar;
- V – ter concluído o estágio probatório no mínimo a 3 anos, na data da inscrição da candidatura;
- VI- para a função de Diretor ter disponibilidade para desempenhar suas funções em 40 horas semanais, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola.
- VII – comprovar ter exercido por no mínimo 05 (cinco) anos a função de professor na rede pública Municipal de Boa Vista do Incra ou estar exercendo tal função;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO

VIII - conclusão de cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 200 (duzentas) horas, e/ou conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, de especialização em gestão/administração escolar;

IX – comprovar não ter sofrido penalidade quando do desempenho de cargo ou função pública;

X – comprovar não ter somado mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de atestados médicos contínuos ou não, nos últimos cinco anos;

XI – residir preferencialmente no Município.

Parágrafo único. Os cursos de que trata o inciso VIII e IX devem ter sido concluídos dentro dos últimos 5 (cinco) anos anteriores à apresentação da documentação.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista do Incra em 13 de dezembro de 2022.

Registre-se e publique-se

PAULO CEZAR SCHENEIDER DE SIQUEIRA,
Vice-Prefeito Municipal em exercício.